



**LIVRO DE LEIS**

*Câmara*  
~~50~~  
50

= LEI Nº 1.830, DE 28 DE AGOSTO DE 1989 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Lorena passam a ser os seguintes:

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

<b>PADRÃO</b>	<b>SALÁRIO/VENCIMENTO</b>
Q 01 Chefe de Gabinete (Comissão)	Ncz\$ 611,00
M 01 Enc. de Biblioteca (Comissão)	Ncz\$ 387,00
R 01 Assessor Jurídico (Comissão)	Ncz\$ 787,00

**SECRETARIA**

<b>PADRÃO</b>	<b>SALÁRIO/VENCIMENTO</b>
R 01 Diretor do Expediente (Comissão)	Ncz\$ 787,00
P 01 Redator de Atas (Comissão)	Ncz\$ 440,00
R 01 Sup. Pessoal (Efetivo)	Ncz\$ 787,00
M 01 Enc. de Som (Comissão)	Ncz\$ 387,00
E 01 Esc. Auxiliar (Efetivo)	Ncz\$ 246,00
B 02 Atendente (Efetivo)	Ncz\$ 229,00

**SERVIÇOS GERAIS**

<b>PADRÃO</b>	<b>SALÁRIO/VENCIMENTO</b>
B 01 Copeira (Efetivo)	Ncz\$ 229,00
A 04 Servente (Efetivo)	Ncz\$ 199,00

**Artigo 2º** - Na forma estabelecida pelo Artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do funcionário municipal fica fixado em Ncz\$ 4,50(qua



**LIVRO DE LEIS**

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.830/89)

tro cruzados novos e cinquenta centavos), por dependente.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de agosto de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 28 de agosto de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=